



PRR3a-00022500/2020

OFÍCIO nº 1258/2020

São Paulo, 01 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

Assunto: Solicita desligamento da Força-Tarefa Lava Jato de São Paulo

Referência: PGEA nº 1.00.000.020019.2018-54

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, os membros ora signatários vêm solicitar – pelas razões expostas à Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal no âmbito da Sindicância nº 1.00.002.000060/2020-17 (Ofício 1259/2020 - PRR3a-00022502/2020), relativas, em síntese, a incompatibilidades insolúveis com a atuação da procuradora natural dos feitos da referida Força-Tarefa, Dra. Viviane de Oliveira Martinez – seus desligamentos da Força-Tarefa Lava Jato de São Paulo, com a consequente revogação de suas respectivas designações, contidas na Portaria PGR nº 23, de janeiro de 2020¹.

Porque oportuno, indicam que, em favor de um período de transição, estão à disposição para adotarem providências finais a parte dos casos que vinham sendo conduzidos, e solicitam, para tanto, seja o efeito do desligamento ora solicitado iniciado a partir das datas abaixo discriminadas:

1 No caso do Procurador da República Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado, seu desligamento já havia sido solicitado, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2020, por meio do expediente PR-SP-00085902/2020, datado de 14 de agosto de 2020, tendo sido objeto de decisão em 15 de agosto de 2020 (etiqueta PGR-00308426/2020)

- Guilherme Rocha Göpfert: a partir de 08/09/2020
- Thiago Lacerda Nobre: a partir de 08/09/2020
- Paloma Alves Ramos: a partir de 11/09/2020
- Janice Agostinho Barreto Ascari: a partir de 30/09/2020
- Marília Soares Ferreira Iftim: a partir de 30/09/2020
- Paulo Sérgio Ferreira Filho: a partir de 30/09/2020
- Yuri Corrêa da Luz: a partir de 30/09/2020

Frisam, por oportuno, a importância de que, neste interregno, sejam mantidas as desonerações ora vigentes nesta Força-Tarefa, para fins de adequada consecução dos referidos trabalhos de transição.

Por fim, consignam a necessidade de abertura de trânsito, a partir do desligamento efetivado, para os membros Yuri Corrêa da Luz, Paulo Sérgio Ferreira Filho, Marília Soares Ferreira Iftim e Paloma Alves Ramos, por estarem em exercício na Procuradoria da República em São Paulo/SP em favor de sua atuação, até então, na Força-Tarefa, e precisarem de prazo para a organização de seu retorno a suas respectivas unidades de origem.

Atenciosamente,

JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI
Procuradora Regional da República
Coordenadora da FT Lava Jato em São Paulo

GUILHERME ROCHA GÖPFERT
Procurador da República

MARÍLIA SOARES FERREIRA IFTIM
Procuradora da República

PALOMA ALVES RAMOS
Procuradora da República

PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO
Procurador da República

THIAGO LACERDA NOBRE
Procurador da República

YURI CORRÊA DA LUZ
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR3^a-00022500/2020 OFÍCIO nº 1258-2020**

Signatário(a): **MARILIA SOARES FERREIRA IFTIM**

Data e Hora: **02/09/2020 06:04:14**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **THIAGO LACERDA NOBRE**

Data e Hora: **01/09/2020 19:18:42**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **GUILHERME ROCHA GOPFERT**

Data e Hora: **01/09/2020 20:29:28**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULO SERGIO FERREIRA FILHO**

Data e Hora: **01/09/2020 18:35:54**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **YURI CORREA DA LUZ**

Data e Hora: **02/09/2020 11:53:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI**

Data e Hora: **01/09/2020 18:29:20**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **PALOMA ALVES RAMOS**

Data e Hora: **02/09/2020 11:44:49**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave FFB457B5.DAB40212.33AF8FF9.93C57D97